

PROCESSO:.....Nº 1355/2016.
MODALIDADE:.....Concorrência Pública Nº 0002/2016.
TIPO DE LICITAÇÃO:.....Menor Preço Global.
MENÇÃO:.....Regida pela Lei Federal nº 8.666/93.
ABERTURA/ENCERRAMENTO:.....Dia: 13/04/2016, às 9:00 horas.

1. PREÂMBULO

1.1. A Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, empresa de economia mista, com sede nesta cidade de Nova Odessa-SP, torna público e faz saber que, por determinação de seu Diretor Presidente, Sr. Ricardo Ongaro, casado, engenheiro civil, portador do RG-SSP/SP nº 25.649.844-1 e do CPF nº 251.042.288-00, encontra-se aberta a licitação Concorrência Pública nº 0002/2016, visando contratação de empresa especializada para a execução de construção de um reator anaeróbio/aeróbio (reator nº4), denominada 3º fase da ETE Quilombo, com fornecimento de equipamentos, materiais, montagem e mão de obra, no Município de Nova Odessa, e em conformidade com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, o qual será processado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Complementar 123/2006.

1.2. O prazo para recebimento dos envelopes nº **01 DOCUMENTAÇÃO** e nº **02 PROPOSTA** será **até as 9:00 horas do dia 13/04/2016**, no Setor de Compras da CODEN, localizado na sede desta empresa à Rua Eduardo Leekning, nº 550 - Jd. Bela Vista, Nova Odessa - SP.

1.3. Os recursos para a execução dos serviços objeto deste Edital serão provenientes dos recursos próprios da CODEN a título de contrapartida, na proporção aproximada de 12,00% do total do objeto ora licitado e também através do repasse dos recursos financeiros do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória pelo Banco do Brasil, Contrato de Transferência nº 464/2015, Programa Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, na proporção aproximada de 88,00% do total do objeto ora licitado.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Concorrência Pública se destina à escolha de melhor proposta objetivando a contratação de empresa especializada para execução de construção de um reator anaeróbio/aeróbio (reator nº 4), denominada 3ª fase da ETE com fornecimento de equipamentos, materiais, montagem e mão de obra, de acordo com o projeto (plantas, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro) anexo, no Município de Nova Odessa.

2.2. O valor estimado do contrato para execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 6.901.727,48 (seis milhões, novecentos e um mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), onde estão contemplados taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), a saber: placa da obra, manutenção do canteiro inclusive administração local, mobilização necessária de pessoal e equipamentos, administração central da construtora, equipamentos gerais não incluídos no custo direto, sinalização para segurança viária, despesas financeiras, fatores de risco e imprevistos, além do lucro esperado pelo contratado.

2.3. Será exigida das empresas participantes, prestação de garantia de participação nesta licitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, prevista no artigo 31, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, nas mesmas

modalidades e critérios do caput e parágrafo primeiro do artigo 56 da referida lei, bem como será posteriormente exigido da empresa contratada, quando da assinatura do contrato, prestação de garantia de execução do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será liberada ou restituída apenas 10 dias após a execução do contrato, assim considerado o recebimento definitivo das obras objeto do presente certame, devidamente atestado pelo Departamento Técnico da CODEN, tudo nos termos do artigo 56 da referida Lei Federal 8.666/93.

2.3.1. O comprovante da prestação da garantia de participação deverá ser protocolado nesta Companhia com até 2 (dois) dias úteis antecedente a data de abertura dos envelopes, ou seja, até o dia 08 de abril de 2016, de segunda à sexta-feira, sempre das 8:30 horas às 16:00 horas. O comprovante da prestação da garantia de participação também deverá ser obrigatoriamente juntado ao envelope nº 01-DOCUMENTAÇÃO, a fim de comprovar a qualificação econômico-financeira da empresa participante.

2.3.2. A garantia de participação prestada será liberada ou devolvida às empresas licitantes que não vencerem a presente licitação, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a data da homologação do resultado final da presente licitação, sendo que tratando-se de depósito em dinheiro, os valores serão restituídos, devidamente atualizados pela remuneração prevista para depósitos em conta de caderneta de poupança.

2.4. Os serviços deverão obedecer rigorosamente especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes da planilha de orçamento e demais requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.5. Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da CODEN, por escrito.

2.5.1. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no subitem anterior, a CONTRATADA ao término dos serviços, ficará obrigada a entregar a CODEN os projetos revisados de acordo com as alterações necessárias havidas.

2.6. Os agentes fiscalizadores da CODEN poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos ou daquelas que atentarem contra a segurança operacional do tráfego rodoviário, obrigando-se a CONTRATADA a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a CONTRATADA possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização dos serviços que venham a ser impugnados.

2.7. A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da CODEN, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados a CODEN ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta Concorrência Pública.

2.8. Qualquer alteração no prazo previsto para a execução dos serviços deverá ser previamente comunicada e aprovada pela CODEN, observando a legislação em vigor.

2.9. As responsabilidades civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Edital e seus Anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços, será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela CODEN, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

2.9.1. Em caso de sinistro durante a execução dos serviços deverá a CONTRATADA, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato a CODEN e às autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da CODEN com relação às providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.

2.9.2. A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no Edital e seus Anexos, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar a CODEN e a terceiros, bem como pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a CODEN ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

2.10. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente Edital e seus Anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias a eles referentes.

2.11. A CONTRATADA será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com construções e equipamentos, normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na CODEN, em especial a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.11.1. A CONTRATADA executando determinada obra ou serviço em desacordo com tais leis, normas e regulamentos assumirão todos os custos advindos desta inobservância.

2.12. A CONTRATADA será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelas obras e serviços, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da CODEN.

2.13. Correrão por conta da CONTRATADA, mão-de-obra (especializada, sempre que necessário, de primeira qualidade), ferramentas, equipamentos, apetrechos, materiais de primeira qualidade, devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados, inclusive placa indicativa.

2.14. Na execução dos serviços e obras deverão ser observadas as disposições contidas no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-financeiro, nos

Projetos, nas disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas e especificações aplicáveis a espécie, bem como o contrato que vier a ser celebrado com a empresa vencedora da licitação.

2.15. Fica reservado à CODEN o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste Edital

3 CONDIÇÕES PARA O CONTRATO

3.1 - O Contrato será lavrado com o vencedor após o trânsito em julgado, mediante as seguintes condições:

3.1.1 - Ser assinado em cinco (5) dias úteis, após convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Companhia, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

3.1.2 - Lavrado, segundo a minuta, aqui anexada;

3.1.3 - Prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

4 SUPORTE LEGAL

4.1 - Presente licitação é regulada pelas normas legais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, incluindo as alterações da Lei Federal nº 8.883 de 08 de Junho de 1.994, Lei Complementar 123/2006 e o Decreto nº 8538/2015.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

5.1. A pasta informativa é composta deste Edital e dos elementos relacionados nos subitens "5.1.1" a "5.1.16":

5.1.1. Anexo I - Modelo de Termo de Compromisso;

5.1.2. Anexo II – Modelo de Apresentação dos CAT's em nome dos profissionais;

5.1.3. Anexo III - Modelo de Apresentação dos atestados de capacidade técnica em nome da empresa;

5.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

5.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações, etc.;

5.1.6. Anexo VI - Atestado de Visita Técnica;

5.1.7. Anexo VII – Modelo de Carta Proposta de Preços;

5.1.8. Anexo VIII - Modelo de Apresentação de Composição de preços unitários;

5.1.9. Anexo IX – Modelo de Carta de Credenciamento;

5.1.10. Anexo X – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.11. Anexo XI - Critérios para Placa da Obra da CODEN;

5.1.12. Anexo XII - Minuta de Contrato;

5.1.13. Anexo XIII - Memorial Descritivo;

5.1.14. Anexo XIV – Planilha Orçamentaria;

5.1.15. Anexo XV - Cronograma Físico-Financeiro;

5.1.16. Anexo XVI – Projetos.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta Licitação empresas nacionais de engenharia que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto desta Licitação e atendam na totalidade às condições exigidas no presente Edital, seus Anexos e legislação em vigor.

6.2 A participação das Licitantes se fará isoladamente, sendo vedada a participação de consórcios;

6.3 Não será permitida a participação na Licitação simultânea de mais de uma empresa, sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

6.4 A subcontratação parcial de serviços técnicos especializados estará sujeita a aprovação da CODEN.

6.5. Não poderá participar do certame:

a) Empresa declarada inidônea, de acordo com previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

b) Concorratária ou com falência decretada, bem como as que estiverem em processo de recuperação judicial;

c) Esteja impedida de licitar com a CODEN, Prefeitura Municipal de Nova Odessa, entidades vinculadas à mesma e/ou outros órgãos de direito público.

d) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

e) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. O Atestado de Visita Técnica para o atendimento do item 5.1.6, conforme Modelo disposto no anexo VI, será assinado e devolvido ao engenheiro ou representante da empresa interessada, que comparecer para a visita técnica à Rua Eduardo Leekning, nº 550, Jd. Bela Vista, Nova Odessa/SP, a qual deverá ser previamente agendada pelo participante interessado junto ao Departamento Técnico desta Companhia e será realizada no período compreendido entre o primeiro dia útil após a data da publicação do extrato do presente Edital no Diário Oficial do Estado até 2 (dois) dias antes da data prevista para abertura dos envelopes, ou seja, de 10 de março de 2016 à 08 de abril de 2016, de segunda à sexta-feira, sempre das 8:30 horas às 16:00 horas, de acordo com o seu agendamento.

7.2. Salientamos que não poderá ser agendada visita técnica para mais de uma empresa no mesmo dia e horário, posto que as visitas técnicas deverão ocorrer individualmente para cada participante interessado, e que não serão fornecidos atestados aos interessados que não observarem o horário da visita técnica previamente agendado. Caso algum participante não puder comparecer na data e horário agendado, deverá ligar no Departamento Técnico da CODEN para agendar nova data para realização de sua visita técnica.

7.3. Na data agendada, deverá comparecer com o Atestado de Visita Técnica - Modelo disposto no anexo VI, a ser subscrito por um representante do Departamento Técnico da CODEN, Atestado este que deverá ser juntado ao Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, para fins de comprovação de qualificação técnica.

7.4. A visita técnica deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente autorizado a realizar tal visita, não necessitando ser empregado ou contratado da empresa.

8. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

8.1. A documentação completa para exame, informações e esclarecimentos de ordem geral quanto à presente licitação, serão fornecidos pelo Departamento de Compras na Sede da CODEN, na Rua Eduardo Leekning, nº 550, Jd. Bela Vista, no horário comercial ou através do telefone (19) 3476-8500.

8.1.1. Esclarecimentos de dúvidas sobre documentos da licitação só serão atendidos mediante solicitação por escrito, encaminhada à Comissão Permanente de Licitação através do Protocolo Geral da CODEN.

8.1.2. As respostas dos esclarecimentos ou questionamentos, bem como quaisquer ocorrências relativas a este edital, serão encaminhados diretamente ao solicitante.

8.1.3. Não serão levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, tanto nas fases de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

8.2. A CODEN poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital. Tais aditamentos, modificações ou revisões, numerados sequencialmente, serão encaminhados por intermédio de correspondência, fac-símile ou e-mail a todas as empresas interessadas. Aditamentos de esclarecimentos, isto é, que não alterem a formulação da proposta, serão feitos até 05 (cinco) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA.

8.2.1. Para outros aditamentos, modificações ou revisões, em havendo necessidade de novo prazo, esse será divulgado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93.

9. PRAZOS E DATAS

9.1. O prazo para a execução das obras/serviços objetivados será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da primeira Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras da CODEN, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

9.2. Salvo indicação legal em contrário, todos os prazos indicados neste Edital entendem-se como sendo contados em dias corridos.

9.3. Caso as datas previstas para realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles

eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independente de qualquer comunicação às empresas interessadas.

10. REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. A CODEN poderá, motivadamente, até a formalização definitiva do instrumento contratual, desistir da contratação, bem assim revogar por interesse público ou anular esta licitação, no todo ou em parte, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito a pedir ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição da Garantia de Participação e da Garantia de Execução do Contrato, caso já tenham sido prestadas.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

11.1. Em 02 (dois) envelopes (nº 01 DOCUMENTAÇÃO e nº 02 PROPOSTA), fechados e rubricados no local de seu fechamento.

11.2. Deverão constar nos respectivos envelopes os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa
Concorrência Pública nº 0002/2016 - Processo nº 1355/2016
Razão Social da Licitante:

Envelope nº 02 - PROPOSTA

CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa
Concorrência Pública nº 0002/2016 - Processo nº 1355/2016
Razão Social da Licitante:

11.3. Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes com DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS, não mais serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues, tais como alterações, trocas ou inclusão de documentos ou propostas.

11.4. Por ocasião da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA, as empresas participantes poderão ser representadas por pessoas devidamente credenciadas, através de Procuração por instrumento público ou particular, sendo este último em impresso da própria empresa, na qual deve constar que a empresa delega poderes ao credenciado a praticar todo e qualquer ato, previsto ou não, referente a presente licitação. A Procuração conforme Modelo disposto no Anexo IX, deverá ser apresentada em separado antes da abertura dos envelopes, sob pena de não poderem opinar e se manifestar durante o referido ato.

12. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

12.1. As empresas licitantes deverão apresentar, na forma estabelecida no item “11”, conforme o caso, os documentos a seguir relacionados:

12.1.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade do proprietário se firma individual;

- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou Repartição correspondente);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c1) Os documentos descritos no subitem “c” deverão estar acompanhados da última alteração em vigor, caso não esteja consolidado. Se a última alteração em vigor estiver consolidado não há necessidade de juntar o contrato social.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.2. Documentação Comprobatória da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ), com demonstração de que a empresa se encontra ativa (juntar comprovante de consulta via Internet emitido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura dos envelopes, onde conste que a empresa se encontra ativa), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010.
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.
- e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- h¹) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, comprometendo-se a informar eventual superveniência de fato impeditivo da habilitação da empresa nesta licitação, conforme Modelo disposto no Anexo I.
- h²) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i¹) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, momento em que a proponente for declarado vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Companhia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

i²) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “i¹” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.1.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Companhia aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) na entidade de classe respectiva, com validade no presente exercício. No caso de licitantes domiciliados em outras unidades da Federação, o certificado de registro emitido pela entidade de classe respectiva da Região de origem deverá conter o visto da entidade de classe do Estado de SP.
- a1) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme Lei Federal nº 9.854/99;
- b) **Comprovação técnico-profissional:** deverá o licitante possuir em seu quadro permanente de funcionários, nos termos da Súmula nº 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até a data da entrega dos envelopes, profissional (is) graduado(s) de nível superior, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, detentor (es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s), expedidas pela entidade profissional competente, comprovando a execução de obras ou serviço com características semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância são as seguintes:

Descrição dos Serviços:

Item	Descrição dos Serviços
1	Instalação e montagem de reator anaeróbio/aeróbio de fluxo ascendente, construído em um único corpo em concreto armado com

	capacidade para tratar vazão de 45l/s de esgoto, aeração por ar difuso na modalidade de bolhas finas, decantador secundário lamelar, defletores de gás do processo anaeróbio fabricados a partir de placas rígidas de material resistente a corrosão por gás sulfídrico, tratamento biológico de gás antes da queima
2	execução de armação de aço CA 50/60
3	execução de estacas pré-moldada 30 x 30 cm
4	fornecimento e aplicação de concreto usinado bombeado FCK= 30MPa

b-1) A capacitação técnico-profissional acima referida deverá ser feita por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, por intermédio de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

b-1.1) Para apresentação das CAT's – Certidões de Acervos Técnicos em nome do(s) profissional (is), seguir conforme Modelo disposto no Anexo II.

b-2) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, admitindo-se a contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b-3) No caso do profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.

c) **Comprovação técnico-operacional:** nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/93, será realizada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, e também atestados em nome do engenheiro responsável técnico pela empresa, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes. As características de e/ou parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto licitado estão discriminados no quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços
1	Instalação e montagem de 1 (um) reator anaeróbio/aeróbio de fluxo ascendente, construído em um único corpo em concreto armado com capacidade para tratar vazão de 45l/s de esgoto, aeração por ar difuso na modalidade de bolhas finas, decantador secundário lamelar, defletores de gás do processo anaeróbio fabricados a partir de placas rígidas de material resistente a corrosão por gás sulfídrico, tratamento biológico de gás antes da queima
2	execução de 44 (quarenta e quatro) mil kilos de armação de aço CA 50/60
3	execução de 1.200 (mil e duzentos) metros de estacas pré-moldada 30 x 30 cm
4	fornecimento e aplicação de 250 (duzentos e cinquenta) metros ³ de concreto usinado bombeado FCK= 30MPa

- c-1) Para apresentação dos atestados em nome da empresa, seguir Modelo disposto no Anexo III.
- c-2) Os quantitativos exigidos no item 1 da tabela acima, poderão ser comprovados em quantos atestados forem necessários.
- d) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para o devido cumprimento da execução do contrato.
- e) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Modelo disposto no Anexo IV, indicando o profissional graduado pertencente ao seu quadro permanente, devidamente registrado na entidade profissional competente, nos termos do subitem “13.1.b”.
- e-1) Juntamente com a Declaração a que se refere o subitem anterior, a licitante deverá comprovar que os profissionais indicados são detentores de responsabilidade técnica, devidamente certificado pelo CREA, que executaram atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- f) Declaração, conforme Modelo disposto no Anexo V, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução das obras.
- g) Atestado de Visita Técnica comprovando o comparecimento, a ser expedido pelo Departamento Técnico da CODEN, conforme Modelo disposto no Anexo VI.

13.2 Documentação Comprobatória da Qualificação Econômico-financeira:

a) Deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações de Resultados do último exercício social já exigidos (ano-calendário 2014) e apresentados na forma da Lei (art. 31, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações); sendo que o balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial, para as demais deverá ser apresentado e comprovado o registro do Livro Diário, inclusive com seu termo de abertura e encerramento, observando-se as disposições legais do Decreto 6.022 de 22/01/2007 e IN-RFB 1420/2013 -“*sped contábil*”. Ressaltando que no caso de ECD (Escrituração Contábil Digital) em que o livro diário não tenha sido registrado (autenticado) deve ser apresentado a Situação do Arquivo da Escrituração Contábil, disponível no *sped contábil*, vedada a substituição por balancetes provisórios.

b) **Prestar garantia de proposta e apresentar cópia do comprovante de prestação de Garantia de Participação** nesta licitação, conforme item 2.3 deste Edital, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado do objeto da contratação, prevista no artigo 31, inciso III, da lei Federal 8.666/93, nas mesmas modalidades e critérios do *caput*, parágrafo primeiro do artigo 56 da referida lei e conforme súmula nº 27 do TCE. O comprovante da garantia de participação deverá ser protocolado no Protocolo Geral da CODEN e a referida cópia deverá ser obrigatoriamente juntada ao envelope nº **01-DOCUMENTAÇÃO**, a fim de comprovar a qualificação econômico-financeira da empresa participante.

OBS: A devolução desta garantia dar-se-á com a inabilitação ou desclassificação das empresas participantes, e, com a assinatura contratual à empresa vencedora

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, com data de expedição não anterior a 180 (cento e oitenta) dias. No caso de Sociedade Civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução

Patrimonial da sede do domicílio da licitante, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

d) Comprovação de Capital Social mínimo devidamente realizado até a data da apresentação dos envelopes, que deverá ser de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º, artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão levados em consideração, para análise, o capital social e o valor estimado do contrato, reajustados na forma da Lei.

e) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de contábeis de liquidez e endividamento:

e¹) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

e²) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante; PC é o passivo circulante.

e³) Grau de Endividamento Geral (GEG), assim composto:

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC é passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo;

AT é o ativo total.

e⁴) Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 1 (um) para os subitens “e¹” (QLG), “e²” (QLC) e “e³” igual ou menor a 0,5.

f) Em se tratando de licitante que não tenha encerrado seu primeiro exercício social em substituição às exigências constantes deste item 13.1.3, será aceito o balanço de abertura.

14. DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. O não atendimento de alguma das exigências previstas no item anterior acarretará na não habilitação da licitante.

14.2. Os documentos citados acima deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou caso algum participante queira autenticar a documentação através da CODEN, o mesmo deverá entregar o envelope contendo os documentos originais e respectivas cópias no Setor de Compras desta Companhia, com prazo mínimo de 48 horas de antecedência à data estabelecida para abertura dos envelopes do presente certame.

14.3. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expressas no próprio documento; na ausência somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data de abertura das propostas. Sempre que possível, as Certidões terão sua autenticidade e validade verificadas na Internet, no endereço eletrônico do respectivo órgão emissor, sendo que esta verificação não supre a falta ou autoriza a troca de certidão ou documento apresentado com data de validade vencida.

15. DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 15 deste edital, deverá apresentar, **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Modelo estabelecido no Anexo X e documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte através de certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.** A referida declaração e documento comprobatório deverão estar fora dos envelopes nº 1 – Documentação e nº 02 – Proposta, devendo ser apresentada juntamente com os envelopes nº 1 – Documentação e nº 02 – Proposta, porém dentro de outro envelope identificando que são os documentos comprobatórios de microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.1.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, juntamente com os envelopes nº 1 – Documentação e nº 02 – Proposta, porém dentro de outro envelope a **declaração e documento expedido por órgão competente, de que se enquadram no limite de receita, conforme item anterior.**

15.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 15.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 12.1.2, alíneas “a” a “h” deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

15.2.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

15.2.2. O prazo de que trata o item 15.2. poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da CODEN, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 15.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades prevista no item 16 deste edital, sendo facultado à CODEN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16. DO EXAME DOS DOCUMENTOS

16.1. A comissão Julgadora dará início à abertura dos Envelopes nº **01 - DOCUMENTAÇÃO** em ato público e procederá ao exame e rubrica dos documentos neles contidos, que serão rubricados pelos licitantes presentes, desde que devidamente credenciados.

16.2. Nessa ocasião, todos os assuntos tratados e observações feitas pelos licitantes credenciados serão registrados na Ata dos trabalhos, assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

16.3. Examinados os documentos e as impugnações porventura apresentadas, a Comissão Julgadora decidirá quanto à habilitação ou inabilitação de cada concorrente, sendo posteriormente devolvidos os envelopes nº **02-PROPOSTA** aos licitantes inabilitados e, em seguida, será lavrada a competente ata, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

16.4. A CODEN poderá solicitar de qualquer licitante, informações, esclarecimentos complementares e mesmo verificar a autenticidade e validade das Certidões Negativas, inclusive pela Internet, no endereço eletrônico do respectivo órgão emissor, em qualquer fase da licitação, destinados a instruir o processo, **sendo vedada a substituição e inclusão posterior** de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA** dos licitantes.

17. DA PROPOSTA

17.1. O Anexo VII deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, em consonância com o Memorial Descritivo, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

17.1.1. As licitantes deverão apresentar sua Proposta Comercial em papel timbrado da empresa, conforme **Modelo** disposto no **Anexo VII**, na forma estabelecida no item “**17**” do presente Edital, a qual deverá conter a descrição detalhada do Objeto e os seguintes documentos e informações:

17.1.2. Planilha de Quantidades e Preços Unitários, com a cotação proposta para os Preços Unitários de cada um dos itens relacionados na Planilha de Orçamento Base da CODEN, inclusive subtotais e total geral, e Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinados pelo profissional habilitado e responsável por sua elaboração, conforme modelo de planilha;

17.1.2.1. Na Planilha de Quantidades e Preços Unitários deverá obrigatoriamente constar o **BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) detalhado** conforme limites individuais e total, de acordo com o Acórdão TCU nº 2622/2013, inclusive por exigência do contrato de repasse de recursos firmado com a Caixa Econômica Federal;

17.1.2.2. Não será aceito preço unitário simbólico, irrisório ou manifestamente inexecutável, nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.1.3. Declaração expressa de que, nos preços unitários propostos expressos em moeda corrente nacional, estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste Edital, inclusive nivelamentos, aberturas de caixas, sub-bases, compactações, bem como as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, tributos, frete, canteiro de obras, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços e complementares, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa-CODEN;

17.1.4. Declaração expressa de que se obriga e se compromete a executar eventuais serviços não constantes deste Edital e seus anexos, mas inerentes a natureza dos serviços contratados, bem como as supressões resultantes de acordo celebrado entre a licitante e a Administração, nos termos do disposto no parágrafo 3º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.1.5. Declaração de que se sujeita plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução dos serviços objetivados.

17.1.6. Declaração de que utilizarão os equipamentos e as equipes técnicas e administrativas que forem necessários para a perfeita e completa execução dos serviços, comprometendo-se a substituir ou aumentar as quantidades dos mesmos, desde que assim exija a fiscalização da CODEN.

17.1.7. Declaração de que observarão rigorosamente as recomendações e instruções da fiscalização da CODEN, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

17.1.8. Declaração que os serviços objetivados serão executados no prazo estabelecido no item “21”.

17.1.9. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes nº 02 - Proposta. Suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

17.1.10. Indicação do nome completo, número do RG e CPF do representante legal proponente, para eventual assinatura do contrato.

17.1.11. Nome do signatário, função na empresa, assinatura, CPF e RG, a denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data.

17.1.12. Apresentação da composição de todos os preços unitários dos itens que apresentarem diferença percentual superior a 30% (para mais ou para menos) dos valores orçados na Planilha de Quantidades e Preços Unitários, inclusive BDI detalhado, constante do item 2.2 do presente edital, conforme **Modelo** disposto no **Anexo XIV**.

17.1.13 - Prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento pelo Setor de Obras e Engenharia da Autorização para Início dos Serviços;

17.1.14 - Prazo de garantia dos serviços que não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos e para os equipamentos não inferior a 12 (doze) meses contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

18. DO EXAME DAS PROPOSTAS

18.1 - No dia 13 de abril de 2016 às 9:00 horas, na Sala de Reuniões da Coden, situado à Rua Eduardo Leekning, nº 550, nesta cidade, a Comissão de Licitações, nomeadas através do Decreto nº 2.766/2012, fará a abertura do envelope número um (1) (documentação de habilitação), as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes. Em momento oportuno decidirá motivadamente pela habilitação ou inabilitação dos proponentes, podendo a decisão ocorrer na data prevista para abertura dos envelopes de documentos, dependendo a complexidade da documentação exigida e lavrado na própria ata de abertura sobre a decisão.

18.1.1 - Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

18.1.2 - Caso não ocorra à hipótese prevista no item 18.1.1, a Comissão comunicará através de fac-símile (fax) ou e-mail e marcará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

18.2 – Devolução dos envelopes de propostas fechados dos licitantes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

18.3 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas às propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

18.4 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

18.5 - Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

19. DO JULGAMENTO

19.1. A presente Concorrência Pública será julgada pela Comissão Permanente de Licitação desta CODEN, de acordo com o inciso III do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. O objeto da licitação será adjudicado ao proponente que ofertar o menor preço entre aqueles que tenham atendido à totalidade das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

19.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que tiverem emendas, borrões ou rasuras,
- b) que impuserem quaisquer condições não previstas neste edital,
- c) que contenham preços global ou unitários manifestamente inexequíveis nos termos do o § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) que não atenderem na íntegra as exigências do certame, inclusive as que não tenham todos os anexos exigidos.
- e) com preço baseado nas ofertas dos demais licitantes.
- f) propostas com valor global superior ao limite estabelecido na planilha orçamentária;

19.4. Poderá também ser desclassificada qualquer proposta por outro fundamento de ordem técnica, administrativa ou jurídica, desde que devidamente justificada.

19.5. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, nos termos do parágrafo 5º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.6. Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelos participantes implicará na aceitação de todos os itens da presente Concorrência Pública, não aceitando a Administração qualquer justificativa para o não cumprimento da mesma.

19.7. A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta

19.8. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global.

19.9. O não atendimento a qualquer das exigências deste Edital e seus Anexos, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.10. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

19.11. - Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 15, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b¹) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

19.12 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.13 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 15, na ordem classificatória para o exercício do direito de preferência.

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 15, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

19.14 - É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20. CRITÉRIO DE DESEMPATE

20.1. Quando verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação adotará o sorteio como critério para desempate, nos termos do § 2º do Art. 45 e observado o disposto no § 2º do Art. 3º, ambos da Lei Federal 8.666/93.

20.2. Ocorrendo o empate ficto, segundo previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, proceder-se-á da seguinte forma:

20.2.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, proposta, por escrito, inferior à aquela considerada de menor preço, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

20.2.2. Se a licitante não apresentar nova proposta, por escrito, inferior à de menor preço, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

20.2.3. Se houver duas ou mais licitantes com propostas equivalentes em valor, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados para apresentação de nova proposta.

21. DA VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou menor período a critério exclusivo da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

21.2. O prazo para a execução das obras/serviços objetivados será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da primeira Ordem de Serviços expedida pelo Departamento Técnico da CODEN, desconsiderando os dias em que ocorram intempéries da natureza e/ou de força maior que impeçam o perfeito andamento dos serviços, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

22. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

22.2 - O pagamento da obra/serviço será feito diretamente pela tesouraria da CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada.

22.3 - Os pagamentos serão efetuados até 07 (sete) dias após a liberação dos recursos financeiros pelo Banco do Brasil, obedecidas as medições e apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas/faturas eletrônicas, devidamente aprovadas e autorizadas conforme critérios estabelecidos no Contrato de Transferência nº 464/2015 FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, igualmente obedecidas as fases descritas no Cronograma Físico-financeiro, anexo a este Edital. Ressaltando que o pagamento à empresa contratada fica ainda vinculada à liberação por parte do agente financeiro.

22.4 – “ A nota fiscal somente será emitida após análise e aprovação da medição da obra.”.

22.5 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

22.5.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

22.6 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

22.7 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda

pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Coden no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.8 - A CONTRATANTE não antecipará pagamentos.

22.9 - No caso de descumprimento dos prazos, o pagamento das parcelas ficará suspenso até que os mesmos sejam cumpridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula XI do contrato.

22.10 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

22.11 As despesas correrão por conta dos recursos próprios da CODEN a título de contrapartida, na proporção aproximada de 12% do total do objeto ora licitado e também através do Contrato de Transferência nº 464/2015/Programa Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos FEHIDRO/Banco do Brasil, na proporção aproximada de 88% do total do objeto ora licitado.

22.12. Em caso de atraso no pagamento, por parte da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, incidirá correção monetária nos termos da legislação vigente.

23. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

23.1. A contratação do objeto deste certame licitatório será efetuada mediante Contrato, conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante deste Edital (Anexo XII).

23.2. Será expressamente vedado à proponente vencedora, transferir a terceiros no todo ou em parte, o objeto da contratação.

23.3. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do Contrato, após a convocação do interessado. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

23.4. O interessado decairá do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.5. A proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicado, ainda o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65, pela Lei Federal nº 9.648/98 de 27/05/98.

23.6 - A execução dos serviços deverá ter início em até cinco (5) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

23.7 – A contratada no prazo de cinco (5) dias úteis deverá designar e manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato contendo os seguintes dados: Nome Completo, RG, CPF, Telefone fixo e celular, e-mail e cargo que desempenha.

23.8 - Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

23.9.1 - A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

23.9.2 - A fiança bancária ou seguro garantia deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato.

23.9.3 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

24. DO REAJUSTE

24.1 - Os preços, ora contratados, não serão reajustados por prazo inferior a 01 (um) ano, a contar da emissão da Ordem de Serviço nos termos das disposições legais vigentes.

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1 Provisoriamente, após vistoria completa, realizada pelo Setor Técnico, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto.

25.1.1 O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

25.2 Definitivamente, pelo Setor Técnico, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação ao objeto aos termos contratuais.

25.3 Constatados vícios, defeitos ou incorreções na execução do contrato ou de materiais empregados, o Setor Técnico, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

25.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando o contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas o objeto do contrato.

25.3.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

25.3.3 - As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

25.3.4 - Prazo de garantia dos serviços que não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos e para os equipamentos não inferior a 12 (doze) meses contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

26. DOS RECURSOS

26.1. Os recursos somente serão aceitos se estiverem previstos na legislação vigente, no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que apresentados nos prazos estabelecidos em Lei.

26.2. Os mesmos serão dirigidos ao Diretor Presidente da CODEN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

26.3. Os recursos deverão ser obrigatoriamente, entregues no Setor de Protocolo da CODEN.

27. DAS PENALIDADES

27.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Coden, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a multa de 20% do valor da proposta e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

27.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e
- b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se a aplicação de multa de 20% do valor do contrato.

27.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por infringência cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.
- b) Excedido o limite de 10% (dez por cento), a CODEN poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a PROPONENTE vencedora, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da CODEN das providências legais pertinentes.

27.4. A multa prevista no item 27.2, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à proponente vencedora, caso não seja recolhida na área financeira da CODEN.

27.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará ainda a proponente vencedora às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores como:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração da CODEN, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração da Companhia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

27.6. Da aplicação das multas previstas neste instrumento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 87, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

27.7 – As penalidades acima, somente não serão aplicadas, se ocorrer motivo de impedimento ou força maior que não permita a entrega do objeto ou a prestação dos serviços no prazo marcado, tudo devidamente comprovado e aceito pela Administração da Companhia, através do órgão competente.

27.8 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Todo pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro somente será analisado, mediante requerimento fundamentado por escrito do interessado, acompanhados de planilha de custos e documentos comprobatórios e protocolado.

28.2 - A Adjudicatária fica obrigada ao refazimento, sem quaisquer ônus, de todos os serviços considerados imperfeitos ou não compatíveis com os ofertados.

28.3 – Fica obrigada a empresa vencedora, conforme Lei nº 2535 de 14 de Setembro de 2011, a expor placa de identificação no respectivo canteiro da obra com os seguintes dizeres:

- a) Identificação da obra;
- b) Data do início da obra;
- c) Data prevista para o término da obra;
- d) Nome da empresa vencedora da licitação;
- e) Custo total da obra, e
- f) Número da licitação.

28.4 - Se convocado para a celebração do contrato, a adjudicatária não comparecer, nem justificar a razão do seu não comparecimento dentro do prazo não superior a cinco (5) dias úteis, a CODEN, além de convocar outro licitante remanescente, na ordem de classificação, para executar o objeto da licitação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro vencedor, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, aplicará

incontinente as penalidades previstas neste Edital, além das demais previstas na legislação que rege este certame.

28.5 - Toda multa aplicada, terá seu valor descontado dos pagamentos a serem feitos ou, ainda, judicialmente se for necessário, tudo a exclusivo critério da contratante.

28.6 - Os pagamentos serão efetuados, após o devido processamento iniciado com a apresentação da competente Fatura

28.7. Esta Concorrência Pública deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e classificação e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da CODEN, caso julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem que por estes fatos venha a responder por qualquer indenização ou compensação.

28.8. A simples participação dos licitantes, caracterizada pela apresentação da proposta, implicará na sujeição das mesmas às exigências e condições estabelecidas nesta Concorrência Pública.

28.9. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da prestação de serviços, objeto deste Concorrência Pública.

28.10. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão julgadora e submetidos por esta à autoridade superior.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - Faz parte integrante e inseparável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a- Anexo I - Modelo de Termo de Compromisso;
- b- Anexo II – Modelo de Apresentação dos CAT's em nome dos profissionais;
- c- Anexo III - Modelo de Apresentação dos atestados de capacidade técnica em nome da empresa;
- d- Anexo IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- e- Anexo V - Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações, etc.;
- f- Anexo VI - Atestado de Visita Técnica;
- g- Anexo VII – Modelo de Carta Proposta de Preços;
- h- Anexo VIII - Modelo de Apresentação de Composição de preços unitários;
- i- Anexo IX – Modelo de Carta de Credenciamento;
- j- Anexo X – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- k- Anexo XI - Critérios para Placa da Obra da CODEN;
- l- Anexo XII - Minuta de Contrato;
- m- Anexo XIII - Memorial Descritivo;
- n- Anexo XIV – Planilha Orçamentaria;

o- Anexo XV - Cronograma Físico-Financeiro;
p- Anexo XVI – Projetos.

Nova Odessa, 08 de março de 2016.

RICARDO ONGARO
Diretor Presidente

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

A

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA – CODEN.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Rua Eduardo Leekning, 550, Jd. Bela Vista
Nova Odessa - São Paulo

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2016 - PROCESSO Nº 1355/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM REATOR ANAERÓBIO/AERÓBIO (REATOR Nº 4), DENOMINADA 3ª FASE DA ETE COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MONTAGEM E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO (PLANTAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO) ANEXO, NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

TERMO DE COMPROMISSO

Em atendimento a determinação do Edital de **Concorrência Pública nº 0002/2016**, em seu subitem “**5.1.1**”, comprometemo-nos, sob as penalidades cabíveis, informar eventual superveniência de fato impeditivo à habilitação referente à licitação acima mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II

**MODELO DE
APRESENTAÇÃO DAS CAT'S EM NOME DOS PROFISSIONAIS**

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA SP.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Rua Eduardo Leekning, nº 550, Jd Bela Vista
Nova Odessa- São Paulo

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2016 - PROCESSO Nº 1355/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM REATOR ANAERÓBIO/AERÓBIO (REATOR Nº 4), DENOMINADA 3ª FASE DA ETE COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MONTAGEM E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO (PLANTAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO) ANEXO, NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Comprovamos possuir em nosso quadro permanente, profissionais graduados em, devidamente registrados na entidade profissional competente, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço, comprovado através de atestados e os respectivos CAT's com características semelhantes, a saber:

01	CAT (FI. n°):	Data da Emissão:	
Profissional:		Título:	
Atividades Técnicas Realizadas:			
Local da Obra:			
Período:	De	À	
Contratante:			
Contratada:			

Serviços comprovados pelo CAT acima:

Serviço(s)	FI(s)
1	
2	
3	
4	

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

**MODELO DE
APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS EM NOME DA EMPRESA**

A

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA – CODEN.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Rua Eduardo Leekning, 550, Jd. Bela Vista
Nova Odessa - São Paulo

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2016 - PROCESSO Nº 1355/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM REATOR ANAERÓBIO/AERÓBIO (REATOR Nº 4), DENOMINADA 3ª FASE DA ETE COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MONTAGEM E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO (PLANTAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO) ANEXO, NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Comprovamos através da presente a capacidade técnica-operacional de nossa empresa, a saber:

01	Atestado (Fl.nº):	Data da Emissão:
	Profissional:	Título:
	Atividades Técnicas Realizadas:	
	Local da Obra:	
	Período: de	à
	Contratante:	
	Contratada:	

Serviços comprovados pelo Atestado acima:

Serviço(s)	Fl. (s)
1	
2	
3	
4	
5	

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

**MODELO DE
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA – CODEN.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Rua Eduardo Leekning, 550, Jd. Bela Vista
Nova Odessa- São Paulo

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2016 - PROCESSO Nº 1355/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM REATOR ANAERÓBIO/AERÓBIO (REATOR Nº 4), DENOMINADA 3ª FASE DA ETE COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MONTAGEM E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO (PLANTAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO) ANEXO, NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Declaramos, para efeito da licitação em referência, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com a Resolução nº 218 de 29.06.73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida licitação.

Nome:			
Assinatura:			
Especialidade:			
CREA Nº		Data do Registro:	

Sendo mais de um:

Nome:			
Assinatura:			
Especialidade:			
CREA Nº		Data do Registro:	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional (is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico profissional permanente, com relacionamento junto à empresa, dentro da leis trabalhistas vigentes, conforme solicitado no subitem “13.1. alínea b” do Edital de **Concorrência Pública nº 0002/2016**.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

**MODELO DE
DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E TOMOU
CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, ETC.**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA – CODEN.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Rua Eduardo Leekning, 550, Jd. Bela Vista
Nova Odessa- São Paulo

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2016 - PROCESSO Nº 1355/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM REATOR ANAERÓBIO/AERÓBIO (REATOR Nº 4), DENOMINADA 3ª FASE DA ETE COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MONTAGEM E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO (PLANTAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO) ANEXO, NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Declaramos, em atendimento ao subitem “5.1.5” do Edital de **Concorrência Pública nº 0002/2016**, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução das obras objetivadas, em epígrafe. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXO VI

**MODELO DE
APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA – CODEN.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Rua Eduardo Leekning, 550, Jd. Bela Vista
Nova Odessa- São Paulo

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2016 - PROCESSO Nº 1355/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM REATOR ANAERÓBIO/AERÓBIO (REATOR Nº 4), DENOMINADA 3ª FASE DA ETE COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MONTAGEM E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO (PLANTAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO) ANEXO, NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Declaramos que, em cumprimento ao disposto no Edital de **Concorrência nº 0002/2016**, a empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ sob o nº (...), representada pelo (a) Sr (a). (**nome completo**), portador (a) da Carteira de Identidade nº (...), devidamente qualificado (a) como seu (sua) representante legal para os fins da presente declaração, que visitou o local, onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos trabalhos, objeto do procedimento licitatório em apreço.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Departamento Técnico - CODEN

DATA:.....

ASSINATURA DO SERVIDOR E CARIMBO

ANEXO VII

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA – CODEN.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Rua Eduardo Leekning, 550, Jd Bela Vista
Nova Odessa - São Paulo

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2016 - PROCESSO Nº 1355/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM REATOR ANAERÓBIO/AERÓBIO (REATOR Nº 4), DENOMINADA 3ª FASE DA ETE COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MONTAGEM E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO (PLANTAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO) ANEXO, NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROPOSTA DE PREÇOS

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas., nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é de R\$... (valor por extenso), conforme Planilha de obras e/ou Serviços anexa a esta Proposta.

Em anexo, o Cronograma Físico-Financeiro (Desembolso) das obras objetivadas.

DECLARAMOS QUE:

- nos preços unitários por nós cotados e constantes da Planilha de Quantidades e Preços Unitários, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução das obras objetivadas neste Edital, inclusive nivelamentos, aberturas de caixas, sub-bases, compactações, bem como as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa das obras civis e complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CODEN.

- nos comprometemos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas, nos termos do disposto no parágrafo 3º - artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução das obras e serviços objetivados.
- utilizaremos os equipamentos e as equipes técnicas e administrativas que forem necessários para a perfeita e completa execução dos serviços, comprometendo-nos a substituir ou aumentar as quantidades dos mesmos, desde que assim o exija a fiscalização da CODEN.
- na execução das obras, observaremos rigorosamente as recomendações especificações da planilha de orçamento estimada pela CODEN e as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as instruções da fiscalização da CODEN, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- declaro que os serviços objetivados serão executados dentro dos prazos previstos no edital.
- prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO:

Da Empresa	Do responsável pela assinatura do contrato
<ul style="list-style-type: none"> • Nome e endereço completo • Filial representante (se houver) • CNPJ • Inscrição Estadual • Telefone - FAX 	<ul style="list-style-type: none"> • Nome • Nacionalidade • Estado Civil • Profissão • Residência e domicílio • CIRG nº (nº e órgão expedidor) • CPF

Atenciosamente,

CARIMBO
 NOME
 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL,
 CPF
 RG

ANEXO VIII

**MODELO DE
APRESENTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS**

A

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA –CODEN .
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Rua Eduardo Leekning, 550, Jd. Bela Vista
Nova Odessa - São Paulo

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2016 - PROCESSO Nº 1355/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM REATOR ANAERÓBIO/AERÓBIO (REATOR Nº 4), DENOMINADA 3ª FASE DA ETE COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MONTAGEM E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO (PLANTAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO) ANEXO, NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Item	Serviço	Unid

Descrição	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Custo Parcial
A	MÃO-DE-OBRA			
		0,000000	R\$	R\$
	Sub-Total			
	Encargos Sociais.....			
A	TOTAL/MÃO-DE-OBRA		R\$	

B	MATERIAIS			
		0,000000	R\$	R\$
B	TOTAL/MATERIAIS		R\$	

C	EQUIPAMENTOS			
		0,000000	R\$	R\$
C	TOTAL/EQUIPAMENTOS		R\$	

D	SERVIÇOS			
		0,000000	R\$	R\$
D	TOTAL/SERVIÇOS		R\$	

F	BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)			
		0,000000	R\$	R\$
D	TOTAL/SERVIÇOS		R\$	

RESUMO:		
A	MÃO-DE-OBRA	R\$
B	MATERIAIS	R\$
C	EQUIPAMENTOS	R\$
D	SERVIÇOS.....	R\$
E	SUBTOTAL	R\$
F	BDI	% R\$
TOTAL DO PREÇO UNITÁRIO		R\$

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX

**MODELO DE
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA – CODEN.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Rua Eduardo Leekning, 550 Jd. Bela Vista
Nova Odessa - São Paulo

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2016 - PROCESSO Nº 1355/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM REATOR ANAERÓBIO/AERÓBIO (REATOR Nº 4), DENOMINADA 3ª FASE DA ETE COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MONTAGEM E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO (PLANTAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO) ANEXO, NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

C R E D E N C I A M E N T O

Prezados senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. **(nome completo)**, portador da CIRG nº (...), para nos representar na licitação de referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO X

**MODELO DE
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA – CODEN.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Rua Eduardo Leekning, 550 Jd. Bela Vista
Nova Odessa - São Paulo

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2016 - PROCESSO Nº 1355/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM REATOR ANAERÓBIO/AERÓBIO (REATOR Nº 4), DENOMINADA 3ª FASE DA ETE COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MONTAGEM E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO (PLANTAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO) ANEXO, NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº 0002/2016, realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME:

CPF:

RG:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

Observação: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte através de certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

ANEXO XI

CRITÉRIO PARA PLACA DA OBRA DA CODEN

PLACA DA OBRA:

- A Contratada ficará obrigada a colocar placa (1) alusiva aos serviços objetivados, no padrão adotado pela FEHIDRO, em lugar visível.

CRITÉRIOS PARA PLACA DE OBRA DA CODEN

PROCESSO QUE ENVOLVE A CONFECÇÃO DAS PLACAS:

1. O layout definitivo para cada obra decorre de pedido da Diretoria Técnica da CODEN que, após a assinatura de contrato, transmite os dados e apresenta a solicitação baseado no layout padrão FEHIDRO.
2. Os layouts propostos são impressos e encaminhados para análise da Diretoria Técnica;
3. Havendo aprovação, a Diretoria Técnica remete ao setor competente os disquetes (um para cada layout) para gravação e envio das artes finais à Diretoria Técnica;
4. Cabe à Diretoria Técnica:
 - 4.1 - Fazer a liberação dos layouts - impressos com arquivo elaborado em software (programa) Corel Draw 9.0 - para as respectivas empresas encarregadas de produzir as placas, bem como arcar com os custos;
 - 4.2 - Realizar a interface com esta Diretoria em caso de dúvida das contratadas quanto ao layout;
 - 4.3 - Indicar, em conjunto com a Diretoria de Projetos e Setor de Marketing, o número de placas (considerando a eficiência da comunicação em função da abrangência territorial da obra) e os locais para instalação;
 - 4.4 - Supervisionar a instalação das placas, bem como o rigoroso cumprimento dos padrões especificados, determinando as correções que se fizerem necessárias para cumprir os critérios estabelecidos;
 - 4.5 - Monitorar as condições das placas para garantir a qualidade da comunicação visual ao longo da execução das obras, providenciando para que as respectivas contratadas procedam, sem ônus para a Autarquia Municipal, serviços de manutenção, recuperação ou, se necessário, reposição e até a produção de nova placa (reprisando o processo descrito), caso eventuais alterações no fluxo dos trabalhos, no cronograma ou de qualquer outra ordem interfiram com os dados contidos na peça original.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PLACA

A) QUANTO AO LAYOUT (apresentação visual):

- É imprescindível seguir rigorosamente os padrões indicados no layout, inclusive as dimensões, conforme descrito nos critérios.

B) QUANTO AO SUPORTE DA PLACA:

- A base da placa terá de estar a uma altura de exatos 2,5 metros do piso (nível do solo);
- O suporte terá de ser pintado na cor preta;
- É recomendável que o suporte tenha estrutura em ferro.

ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1355/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2016
CONTRATO Nº 00xx/2016.

Contrato que entre si celebram a CODEN – Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa e a empresa, visando a contratação de empresa especializada para a execução de construção de um reator anaeróbio/aeróbio (reator nº4), denominada 3º fase da ETE Quilombo, com fornecimento de equipamentos, materiais, montagem e mão de obra, no Município de Nova Odessa, e em conformidade com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, nas condições previstas no presente Contrato e nos termos da Concorrência Pública nº 0002/2016.

Aos dias do mês de de 2016, nesta cidade, na sede da CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, sito à Rua Eduardo Leekning, nº 550, inscrita no CNPJ sob nº 48.832.398/0001-59, na presença das testemunhas infra-assinadas, comparecem as partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado a CODEN – Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Ricardo Ongaro, casado, engenheiro civil, portador do RG-SSP/SP nº 25.649.844-1 e do CPF nº 251.042.288-00, e pelo seu Diretor Financeiro o Sr. Brauner Antonio Feliciano, casado, contador, portador do RG-SSP/SP nº 17.091.169 e do CPF nº 052.240.898-24, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº/.....-....., com sede em, à Rua, nº doravante denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Sr., RG-SSP/SP nº, firmam o presente contrato de acordo com o que consta na Concorrência Pública nº 0002/2016, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se ainda às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e sob as cláusulas e condições seguintes, e em concordância com o instrumento convocatório:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato origina-se da Licitação Concorrência Pública realizada em xx de xxxxxx de 2016, da qual se sagrou vencedora a CONTRATADA, de acordo com o julgamento da Comissão de Licitações, datado de .. de ... de 2016, devidamente Homologado pela CONTRATANTE, e processada sob o nº 1355/2016, e tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de construção de um reator anaeróbio/aeróbio (reator nº4), denominada 3º fase da ETE Quilombo, com fornecimento de equipamentos, materiais, montagem e mão de obra, no Município de Nova Odessa, de acordo com o projeto (plantas, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro) anexo.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0002/2016 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de xx de xxxx de 2016, apresentada pela CONTRATADA.

1.3 - Em caso de divergências entre as condições mencionadas na proposta da CONTRATADA e as expressas neste Contrato, prevalecerão as deste último.

1.4. O valor estimado do contrato para execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ X.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, onde estão contemplados taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), a saber: placas da obra (2), manutenção do canteiro inclusive

administração local, mobilização necessária de pessoal e equipamentos, administração central da construtora, equipamentos gerais não incluídos no custo direto, sinalização para segurança viária, despesas financeiras, fatores de risco e imprevistos, além do lucro esperado pelo contratado.

1.5. A empresa CONTRATADA, na data da assinatura do contrato, se obriga e presta garantia de execução do presente contrato, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor deste contrato**, totalizando R\$ xx.xxx,xx (xxxxx reais), recolhida diretamente aos cofres da CODEN, conforme reza o *caput* e parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, a qual será liberada ou restituída apenas 10 dias após a execução do contrato, assim considerado o recebimento definitivo das obras objeto do presente certame, devidamente atestado pelo Departamento Técnico da CODEN, tudo nos termos do artigo 56 desta referida Lei Federal 8.666/93.

1.5.1. Cópias autenticadas do comprovante da referida prestação da garantia de execução deverão ser anexadas em todas as três vias do presente Contrato.

1.6. Os serviços deverão obedecer rigorosamente especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes da planilha de orçamento e demais requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.7. Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da CODEN, por escrito.

1.7.1. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no subitem anterior, a CONTRATADA ao término dos serviços, ficará obrigada a entregar a CODEN os projetos revisados de acordo com as alterações necessárias havidas.

1.8. Os agentes fiscalizadores da CODEN poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos ou daquelas que atentarem contra a segurança operacional do tráfego rodoviário, obrigando-se a CONTRATADA a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a CONTRATADA possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização dos serviços que venham a ser impugnados.

1.9. A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da CODEN, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados a CODEN ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta Concorrência Pública.

1.10. Qualquer alteração no prazo previsto para a execução dos serviços deverá ser previamente comunicada e aprovada pela CODEN, observando a legislação em vigor.

1.11. As responsabilidades civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Edital e seus Anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços, será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela CODEN, bem como de quaisquer indenizações,

multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

1.11.1. Em caso de sinistro durante a execução dos serviços deverá a CONTRATADA, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato a CODEN e às autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da CODEN com relação às providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.

1.11.2. A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no Edital e seus Anexos, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar a CODEN e a terceiros, bem como pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a CODEN ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

1.12. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente Edital e seus Anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias a eles referentes.

1.13. A CONTRATADA será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com construções e equipamentos, normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na CODEN, em especial a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.14. A CONTRATADA executando determinada obra ou serviço em desacordo com tais leis, normas e regulamentos assumirão todos os custos advindos desta inobservância.

1.15. A CONTRATADA será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelas obras e serviços, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da CODEN.

1.16. Correrão por conta da CONTRATADA, mão-de-obra (especializada, sempre que necessário, de primeira qualidade), ferramentas, equipamentos, apetrechos, materiais de primeira qualidade, devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados, inclusive placa indicativa.

1.17. Na execução dos serviços e obras deverão ser observadas as disposições contidas no **Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-financeiro, nos Projetos**, nas disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas e especificações aplicáveis à espécie, bem como o contrato que vier a ser celebrado com a empresa vencedora da licitação.

1.18 - O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - É obrigação da CONTRATADA, executar as obras e serviços, obedecendo às especificações, itens, subitens, elementos, projetos, desenhos, detalhes, instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais e específicas do Edital deste certame Licitatório, ficando acordado que os mencionados documentos passarão a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.

2.1 - Fornecer mão-de-obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

2.2 - Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

2.3 - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até a conclusão do objeto.

2.4 - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, conforme Lei nº 2535 de 14 de Setembro de 2011, a expor placa de identificação no respectivo canteiro da obra com os seguintes dizeres:

- a) Identificação da obra;
- b) Data do início da obra;
- c) Data prevista para o término da obra;
- d) Nome da empresa vencedora da licitação;
- e) Custo total da obra, e
- f) Número da licitação

2.5 - Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, o Setor de Obras oficiará a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.

2.7 - A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob a responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional.

2.8 - Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhado da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Setor de Obras.

2.9 - Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá contendo foto recente, nome, número de registro e portado visivelmente.

2.10 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e de fácil disponibilidade no mercado.

2.11 - Estar ciente de que o Setor de Obras poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

2.12 - Realizar, sempre que acionada, às suas expensas e necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais devidamente aprovados pelo Setor de Obras, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações, materiais e equipamentos, de acordo com o estabelecido pela ABNT, podendo a o Setor de Obras do CONTRATANTE determinar a realização de outros ensaios que entender necessários.

2.13 - A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem com tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

2.14 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente;

2.14.1 - Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e com documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor;

2.15 - A CONTRATADA deverá fornecer os manuais de operação/manutenção dos equipamentos instalados na edificação na data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

2.16 - A CONTRATADA deverá fazer uma apresentação completa de todos os equipamentos instalados, demonstrando a forma correta de operacionalizá-los, em data a ser agendada junto a Setor de Obras, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

2.17 - Providenciar as instalações de canteiro, as instalações provisórias de energia elétrica, de água, esgoto e de comunicação necessárias para a execução das obras, bem como os testes dos equipamentos por ela instalados.

2.18 - Comunicar à CONTRATANTE por escrito, sem prejuízo de sua responsabilidade, eventuais anormalidades que a CONTRATADA apure ter ocorrido no projeto, obras e/ou serviços que possam comprometer a sua qualidade.

2.19 – Comunicar por escrito à CONTRATANTE, para fazer eventuais alterações nas especificações, que deverá estar fundamentada e dependerá de aprovação do setor competente.

2.20 - Alocar pessoal adequado e capacitado para promover os seus serviços em todos os níveis de trabalho.

2.21 - Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para a Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, qualquer funcionário seu que por solicitação da CODEN, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

2.22 - A contratada no prazo de cinco (5) dias úteis deverá designar e manter preposto, aceito pela CODEN, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato contendo os seguintes dados: Nome Completo, RG, CPF, Telefone fixo e celular, e-mail e cargo que desempenha.

2.23 - Fornecer cópia da folha de pagamento e comprovante dos pagamentos salariais quando solicitados pela Administração da Companhia.

2.24 – Abster-se de subcontratar ou terceirizar mão-de-obra na execução dos serviços, não autorizada ou permitida por lei e ainda previamente autorizada pela CODEN.

2.25 – A Contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente recolhida, com base no valor total do contrato, antes do início dos serviços.

2.26 - A CONTRATADA deverá elaborar o “as-built”, revisando todos os documentos componentes do projeto e na impossibilidade, apresentar documentação nova, com cópia gravada em mídia digital óptica e entregá-los na data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

2.27 – A CONTRATADA deverá apresentar a matrícula da obra no posto do INSS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou menor período a critério exclusivo da CODEN, conforme artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. O prazo para a execução das obras/serviços objetivados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da primeira Ordem de Serviços expedida pelo Departamento Técnico da CODEN, desconsiderando os dias em que ocorram intempéries da natureza e ou de força maior que impeçam o perfeito andamento dos serviços, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

1. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

2.1. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

2.2. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados.

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pelo Setor de Obras, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

2.2.1. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Setor de Obras comunicará a CONTRATADA, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLAUSULA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. Aplicam-se à execução deste contrato, e especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações, os preceitos de direito público e supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

1. Provisoriamente, após vistoria completa, realizada pelo Setor de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto.

1.1. O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

1.2. Definitivamente, pelo Setor de Obras, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação ao objeto aos termos contratuais.

1.3. Constatados vícios, defeitos ou incorreções na execução do contrato ou de materiais empregados, o Setor técnico, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

1.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando o contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas o objeto do contrato.

1.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

1.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

1.3.4. Os serviços terão garantia de no mínimo de 05 (cinco) anos e os equipamentos de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

1.4. A Contratada obriga-se a iniciar os serviços ora contratados dentro de cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Serviço pelo Setor de Obras e Engenharia.

1.5. A prorrogação de prazo dependerá de prévia solicitação da CONTRATADA, por escrito, até trinta (30) dias antes de se esgotarem os prazos estabelecidos, acompanhada de cronograma atualizado, para análise e aprovação da CONTRATANTE.

1.6. A CONTRATANTE deverá se pronunciar, por escrito, no prazo de dez (10) dias, da data da solicitação da CONTRATADA, período em que permanece em vigor o prazo constante no cronograma inicial. A prorrogação, quando admitida, se processará mediante termo aditivo, precedido de indispensável justificativa técnica.

1.7. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivo de comprovada força maior, desde que notificados no prazo de quarenta e oito (48) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE.

1.8. O atraso no pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, a falta de cumprimento pela CONTRATANTE de qualquer das obrigações que lhe competem ou a suspensão ou paralisação dos serviços por culpa da CONTRATANTE provocará a automática prorrogação dos prazos aqui previstos por número de dias igual ao de atraso de pagamento, do descumprimento contratual ou da suspensão, ou paralisação dos serviços, acrescidos em qualquer caso do prazo necessário a retomada dos trabalhos.

1.9. Durante o prazo de doze (12) meses a obra ficará em observação, cabendo à CONTRATADA executar as suas expensas, reparos e substituições solicitados pela CONTRATANTE, em decorrência de vícios de construção.

1.10. A CONTRATADA será responsável pela solidez e perfeição dos serviços executados.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CODEN, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a multa de 20% da proposta e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e
- b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se a aplicação de multa de 20% do valor do contrato.

1.3 – Poderá ainda ser aplicado ao contratado as sanções previstas no art. 87, incisos I, III e IV.

1.4 – As penalidades acima, somente não serão aplicadas, se ocorrer motivo de impedimento ou força maior que não permita a entrega do objeto ou a prestação dos serviços no prazo marcado, tudo devidamente comprovado e aceito pela CODEN, através do órgão competente.

1.5 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.6 – As sanções aqui previstas fica facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (5) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA – RESCISÃO

1.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a CONTRATANTE rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

1.2 - A CONTRATANTE poderá julgar rescindido o Contrato ainda nos seguintes casos:

- a - Infração de cláusulas contratuais;
- b - Falência, concordata ou impossibilidade de cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratuais;
- c - Inobservância do cronograma de obras ou das especificações dos serviços prestados;
- d - Paralisação das obras ou serviços por mais de dez (10) dias consecutivos, sem justificativa, a critério da CONTRATANTE;
- e - Subcontratação, cessão ou doação do Contrato em garantia sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

1.3 - Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA esta ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, atualizado até a data do efetivo pagamento.

1.4 - Se a rescisão ocorrer por inadimplência da CONTRATANTE, caberá a CONTRATADA receber os pagamentos devidos e ainda não efetuados pela CONTRATANTE a serem aprovados, correspondentes a serviços executados até a data de rescisão, além de uma multa correspondente a 15% (vinte por cento) do valor do saldo contratual, atualizado até a data do efetivo pagamento.

CLAUSULA NONA- FISCALIZAÇÃO

1.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral das obras contratadas, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo à fiscalização das obras, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, ou às das subcontratadas, contratadas, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

1.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade das obras e/ou serviços.

1.3 - A fiscalização poderá sustar ou fazer demolir qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste Contrato.

1.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1. O preço estipulado para o fornecimento do presente contrato é de R\$......(.....).
2. Os pagamentos serão efetuados até **07 (sete) dias após a liberação dos recursos financeiros pelo Banco do Brasil**, obedecidas às medições e apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas/faturas eletrônicas, devidamente aprovadas e autorizadas conforme critérios estabelecidos no Contrato de Transferência nº 464/2016/FEHIDRO/Fundo Estadual de Recursos Hídricos, igualmente obedecidas às fases descritas no Cronograma Físico-financeiro, anexo a este Edital. Ressaltando que o pagamento à empresa contratada fica ainda vinculada à liberação por parte do agente financeiro.
3. As despesas correrão por conta dos recursos próprios da CODEN a título de contrapartida, na proporção aproximada de 12% do total do objeto ora licitado e também através do Contrato de Transferência nº 464/2016/FEHIDRO/Fundo Estadual de Recursos Hídricos, na proporção aproximada de 88% do total do objeto ora licitado.
4. Em caso de atraso no pagamento, por parte da CODEN, por prazo superior a 30 (trinta) dias, incidirá correção monetária nos termos da legislação vigente).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1. Os preços, ora contratados, não serão reajustados por prazo inferior a 01 (um) ano, a contar da emissão da Ordem de Serviço nos termos das disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. Em caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 58 – II, e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei Federal nº 8.666/93.
2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por infringência cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.
3. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a CODEN poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a proponente vencedora, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da CODEN das providências legais pertinentes.
4. As multas previstas poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à CONTRATADA, caso não sejam recolhidas na área financeira da CODEN.
5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará ainda a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores como:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

6. Da aplicação das multas previstas neste instrumento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 87, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato pelo Setor de Obras.

3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

4- Promover os registros de ocorrências que possam ensejar atrasos na execução da obra no "Diário de Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FALHAS OU OMISSÕES DAS ESPECIFICAÇÕES

1 - Quaisquer requisitos indicados nos desenhos, e que não constem das especificações, ou vice-versa, ou não indicados em ambos, porém necessários ao cumprimento da finalidade deste Contrato, serão alertados pela CONTRATADA tal como se houvessem sido estipuladas e indicados tanto nos desenhos quanto nas especificações.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS ANTERIORES

1 - O presente Contrato e o Edital desta Licitação são os únicos instrumentos legais e reguladores das obras e serviços ora contratados, substituindo, em consequência, toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e que direta ou indiretamente, contrarie as disposições dele constantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TAXAS E IMPOSTOS

1 - Se, durante o prazo de vigência do Contrato, forem criados tributos novos, modificadas as alíquotas dos atuais em forma a comprovadamente majorar ou diminuir os ônus da CONTRATADA, serão revistos os preços a fim de adequá-los a essas modificações.

2 - Se, ainda, durante o prazo de vigência do Contrato ocorrerem modificações na política monetária ou fiscal, por decisão governamental que, por sua natureza, venham a comprometer o equilíbrio econômico financeiro deste Contrato, serão revistas às cláusulas pertinentes de forma a manter a estrutura contratual inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

1 - O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser através do protocolo da CONTRATANTE não se considerando nenhuma outra forma como prova da

entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS GARANTIAS

1 - Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

2.1 - A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

2.2 - A fiança bancária ou seguro garantia deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro: A garantia será devolvida à “CONTRATADA”, após a emissão pela CONTRATANTE, do documento “Recebimento Definitivo de Obras”, por solicitação escrita da Contratada, se não houver nenhuma obrigação civil ou criminal desta, relativa a este contrato, que venha a impedir o seu encerramento.

Parágrafo Segundo: Quando em dinheiro a garantia será restituída à CONTRATADA com a correção obtida no depósito bancário – poupança.

3. A presente contratação foi autorizada nos termos do disposto no artigo 23, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Fazem parte integrante do presente contrato – Concorrência Pública nº 0002/2016, todos os seus anexos, e a proposta apresentada pela CONTRATADA que reconhece os direitos da CONTRATANTE previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

2. É expressamente vedado à **CONTRATADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da CODEN, até o limite de 25%, conforme art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicado ainda o que dispõe o inciso II acrescentado ao parágrafo 2º do referido art. 65 e pela Lei Federal nº 9.648/98.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Nova Odessa, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso.

2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:

2 - _____
Nome: